



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI N° 0164/2006

Institui, no âmbito do Município, o repasse de contribuição do ISS às Associações Comunitárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o repasse de contribuição do Imposto Sobre Serviço (ISS) às Associações Comunitárias.

Parágrafo Único - O repasse corresponderá até 20% (Vinte Por Cento) do pagamento realizado pelo contribuinte.

Art. 2º - A Associação Comunitária a ser beneficiada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - Não possuir fins lucrativos
- II - Ser de Utilidade Pública Estadual
- III - Ser de Utilidade Pública Municipal

Art. 3º - A Associação Comunitária beneficiada deverá apresentar projetos com fins sociais, devendo prestar conta junto a Secretaria de Finanças do Município do repasse recebido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de abril de 2006.

VEREADOR MÁRIO HÉLIO
HMN



Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, ou seja, do contribuinte. Havendo o repasse desta contribuição às Associações Comunitárias, será possível a existência de um grande trabalho social e consequentemente o crescimento de nosso Município. Conto com o apoio de meus Pares e do Poder Executivo na aprovação desta propositura.